

Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA Gabinete da Prefeita



LEI Nº 2270 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 3817
Livro nº Fls. nº

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGA EXCLUSIVA E GRATUITA DE ESTACIONAMENTO PARA DEFICIENTE FÍSICO E IDOSO PORTADORES DE CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CATEGORIA "A".

(Projeto de Lei nº 58 de autoria do Vereador Rone Rossy da Silveira Abreu)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Sra. Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada no Município de Araruama, vaga exclusiva e gratuita de estacionamento em vias públicas, para deficientes físicos e idosos portadores da habilitação categoria A.

Parágrafo Único. Idoso é todo aquele amparado pelo Estatuto do Idoso, Lei 10.741/2003 e deficiente físico é todo aquele amparado pela Lei 13.146/2015.

- Art. 2º. As vagas a que se refere o caput deste artigo deverão ser em número equivalente a dois por cento do total, garantida, no mínimo, uma vaga, devidamente sinalizada e com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes.
- Art. 3°. Terá como referência para estabelecer a quantidade e os locais para a criação das vagas o Artigo 7° da Lei 10.098 de 2000, Lei da Acessibilidade.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 31 de outubro de 2018.

Lívia Bello

Prefeita